

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



**Associação Brasileira dos Fabricantes
de Materiais para Saneamento**

Av. Queiroz Filho, 1700 - Torre B – Conjunto 407
Condomínio Villa Lobos Office Park Vila Hamburguesa | São Paulo | SP
Fone: +55 (11) 3021 8026
site: <http://www.asfamas.org.br> / e-mail: asfamas@asfamas.org.br



Entidade Gestora Técnica

TESIS

**TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia
Ltda.**

Rua Guaipá, 486 – CEP: 05089-000 – São Paulo – SP / fone fax (11) 2137-9666
site: www.thesis.com.br / e-mail: tesistpq@thesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade

**FUNDAMENTOS DO PROGRAMA SETORIAL DA
QUALIDADE DE ELETRODUTOS PLÁSTICOS PARA
SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO EM
EDIFICAÇÕES (PGQ6-EL)**

Emissão

Outubro/2021

SQ/IT165

SQ/IT165 – Fundamentos do Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações

Rev. 14 – Outubro/2021

SUMÁRIO

1	Introdução	1
2	Produtos alvo e propriedades avaliadas	1
3	Documentos de referência do programa.....	2
4	Conceituação	2
5	Requisitos do Programa Setorial da Qualidade	5
6	Atividades de normalização	12
7	Auditorias	12
8	Avaliação da conformidade	13
9	Relatórios	15
10	Reuniões setoriais.....	16

1 Introdução

O presente documento tem como objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações.

Visando uniformizar a linguagem utilizada no Programa Setorial da Qualidade, inicia-se o documento com uma conceituação dos termos comumente aceitos em qualidade.

A seguir, abordam-se os requisitos do Programa Setorial da Qualidade, abrangendo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas.

Finalmente, serão abordadas as auditorias: sua organização e seus relatórios.

2 Produtos alvo e propriedades avaliadas

São os produtos alvo do Programa:

- Eletrodutos Flexíveis Corrugados DN 25;
- Eletrodutos Flexíveis Planos DN 25.

São considerados produtos alvo todos os eletrodutos acima designados, produzidos, importados, comercializados ou distribuídos pela empresa participante, em todas as marcas de sua propriedade ou de terceiros, em todas as unidades fabris.

As propriedades avaliadas descritas a seguir são as especificadas na ABNT NBR 15465:

- ✓ **Verificação dimensional;**
- ✓ **Verificação da marcação;**
- ✓ **Verificação da resistência à compressão;**
- ✓ **Verificação da resistência ao calor;**
- ✓ **Verificação da resistência à chama;**
- ✓ **Verificação da resistência à curvatura (Flexíveis);**
- ✓ **Verificação da rigidez dielétrica;**
- ✓ **Determinação da resistência de isolamento elétrico.**

3 Documentos de referência do programa

3.1 Normas e regulamentos técnicos

ABNT NBR 15465:2020, *Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;*

Regimento Geral do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC).

3.2 Documentos complementares

ABNT NBR ISO/IEC 17000, *Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;*

ABNT NBR ISO 9000, *Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;*

SQ/IT166 – Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações;

SGQ IT/238 – Instrução para auditoria de produto no Programa Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações

Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se que sejam verificadas as edições mais recentes das normas citadas nesse documento.

4 Conceituação

Os conceitos apresentados neste documento estão em conformidade ao regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e seguem, sempre que possível, as definições estabelecidas pela ISO/IEC 17000 e ABNT NBR ISO 9000.

Qualidade

Grau em que um conjunto de características inerentes de um objeto satisfaz requisitos. (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.2).

Controle da qualidade

Parte da gestão da qualidade focada no atendimento dos requisitos da qualidade. (ABNT NBR ISO 9000 item 3.3.7).

Garantia da qualidade

Parte da gestão da qualidade focada em prover confiança de que os requisitos da qualidade serão atendidos (ABNT NBR ISO 9000 item 3.3.6). Tais ações devem envolver uma contínua comparação da adequação e efetividade com o Programa Setorial da Qualidade, com vistas a acionar medidas corretivas quando necessário. Para um produto ou serviço especificado, isso envolve verificação, auditoria e avaliação dos fatores da qualidade que afetam as especificações, produção, inspeção e uso do produto ou serviço.

Programa Setorial da Qualidade

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 5.1. Esse planejamento envolve atividades como:

- revisões normativas permanentes;
- realização periódica de auditorias em fábricas, revendas, canteiros de obra, empresas de saneamento e qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

Auditoria da qualidade

Processo sistemático, independente e documentado, para obter registros, afirmações de fatos ou outras informações pertinentes e avaliá-los de maneira objetiva para determinar a extensão na qual os requisitos especificados são atendidos (ABNT NBR ISO/IEC 17000 item 4.4).

Sistema de gestão da qualidade

Parte de um sistema de gestão com relação à qualidade. (ABNT NBR ISO 9000 item 3.5.4).

Conformidade

Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

Empresa

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa, o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- a empresa é responsável pela conformidade dos produtos que fabrica ou importa, mas que são comercializados ou distribuídos com marcas de terceiros;
- a empresa é responsável pela conformidade dos produtos que comercializa ou distribui, mas que são importados ou fabricados por terceiros;
- caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris,

mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;

- caso a empresa produza, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos; ou seja, para que a empresa seja considerada “qualificada”, é necessário que os produtos de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- caso empresas distintas tenham um único controle das suas operações (ou pertençam a um mesmo Grupo Empresarial), serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa.

Em todos os casos a classificação da empresa como “qualificada” será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independente do local de coleta ou de fabricação.

Não conformidade

Não atendimento a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade de pelo menos um produto abordado pelo Programa (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.9).

Não conformidade crítica

Não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito inferiores aos estabelecidos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- verificação de resultados de amostras coletadas nas unidades fabris muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários sistematicamente;
- verificação da existência de produtos com resultados de não conformidade bem aquém dos limites especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- verificação da existência de produtos com resultados de não conformidade nos níveis apresentados na Tabela 1;
- não permitir as auditorias em fábrica;
- não informar à Entidade Gestora Técnica (EGT) todas as unidades fabris ou todos os locais da fábrica em que os produtos alvo, que estão disponíveis aos usuários, são estocados, etc;
- alterar as amostras coletadas pelos auditores da Entidade Gestora Técnica (EGT);
- não encaminhar as amostras coletadas pelos auditores da Entidade Gestora Técnica (EGT).

Tabela 1: Não conformidade críticas

Propriedade	Especificação normativa	Resultado crítico
Resistência à compressão	<p>Não apresentar:</p> <p>Quebras ou fissuras visíveis a olho nu,</p> <p>Deformação instantânea < 25%</p> <p>Deformação residual < 10%</p>	<p>Deformação instantânea > 40%</p> <p>Deformação residual > 15%</p>

Não conformidade eventual

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

Não conformidade sistemática

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência do Programa Setorial da Qualidade. A não conformidade sistemática é caracterizada pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes, obtidos de amostras coletadas em revendas, canteiros de obra, empresas de saneamento ou fábricas, pertencentes às empresas que participam ou não do Programa.

NTE (Norma Técnica de Empresa)

Norma técnica desenvolvida e consensada com as empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade, com base em estudos técnicos, experimentações e normas internacionais. No âmbito do Programa Setorial da Qualidade pode substituir a Norma Brasileira como referência para a realização das auditorias, pois sempre representa uma proposta de melhoria para a Norma Brasileira, ou então uma proposta de texto-base para uma norma ainda inexistente. É elaborada nos padrões da ABNT.

5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade

Os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base do Sistema de Garantia da Qualidade.

5.1 Objetivos da qualidade

Os objetivos do Programa quanto à qualidade são:

- atingir e manter a qualidade dos produtos, segundo as especificações das normas técnicas de referência do Programa, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- prover de confiança os participantes do Programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- fornecer informações que permitam o efetivo combate à não conformidade.

5.2 Responsabilidades dos participantes do Programa

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa de Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações:

5.2.1 ASFAMAS

A ASFAMAS é a entidade responsável pela implementação do Programa Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações. Suas atribuições são:

- divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
- representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e no QUALIHAB da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. É permitida para a associação, através de seu “site”, a indicação de participação no Programa Setorial da Qualidade, incluindo o uso do “link” para o “site” do PBQP-H;
- sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
- conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do Programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas, quer do ponto de vista de ampliação dos produtos alvo;
- atuar no combate a não conformidade sistemática;
- representar institucionalmente o Programa junto a empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa;
- arcar financeiramente para a implementação do Programa, com exceção das avaliações da conformidade (auditorias e ensaios) dos produtos fabricados e/ou comercializados pelas empresas participantes, que são custeadas pelos próprios fabricantes participantes do PSQ;
- descredenciar fabricantes participantes do Programa, quer por sua não conformidade técnica ou pela inadimplência financeira das parcelas que devem ser pagas à Associação;
- atuar na normalização dos produtos alvo do Programa.

5.2.2 Entidade Gestora Técnica (EGT)

A Entidade Gestora Técnica (EGT) é a entidade de terceira parte responsável pela gestão técnica, pelas auditorias e inspeção das empresas participantes do Programa. Suas atribuições são:

- recomendar à ASFAMAS para o credenciamento dos fabricantes tecnicamente conformes;
- recomendar à ASFAMAS o descredenciamento dos fabricantes tecnicamente não-conformes;
- descredenciar as empresas participantes do Programa devido à inadimplência das parcelas referentes à avaliação da conformidade dos seus produtos;
- avaliar os eletrodutos plásticos utilizados em sistemas elétricos de baixa tensão em edificações;

- acompanhar a manutenção da conformidade;
- realizar as auditorias em fábricas, em revendas ou canteiros de obras;
- ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
- salvaguardar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- possuir local para armazenamento e recebimento de amostras coletadas nas fábricas, em revendas, obras, etc. As amostras devem ficar armazenadas em locais que não prejudiquem suas propriedades, durante o tempo necessário para consubstanciar o combate a não conformidade;
- estar preparado para trabalhar em conjunto com a ASFAMAS;
- coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua autoria. Dentre os relatórios elaborados pela Entidade Gestora Técnica (EGT) destaca-se o Relatório Setorial (em que são apresentadas as relações de fabricantes qualificados e empresas não conformes) e os Relatórios de Análise da Conformidade utilizados para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, comercializam eletrodutos plásticos em não conformidade às Normas Técnicas da ABNT;
- ser responsável, em todo documento de sua autoria que contenha a relação de empresas qualificadas, por incluir claramente os produtos-alvo avaliados, bem como as normas técnicas e de referência do Programa e os requisitos dessas normas que foram verificados no escopo da avaliação.
- atualizar trimestralmente a classificação das empresas participantes do Programa e tornar pública tal classificação por meio dos relatórios setoriais que são disponibilizados no site da Entidade Gestora Técnica (www.tesistpq.com.br), no site do PBQP-H (pbqp-h.mdr.gov.br), dentre outros.
- formalizar alterações, exclusões ou inclusões de requisitos, produtos alvo, normas técnicas, regulamentos e portarias às empresas participantes do Programa, em reuniões setoriais, conforme item 10, convocadas com antecedência de 7 (sete) dias. As decisões, deliberações e prazos para cumprimento das novas exigências devem ser registradas nas atas de reunião;
- apoiar tecnicamente os gestores do Programa;
- participar das atividades de normalização relacionadas aos produtos alvo do programa;
- enviar amostras para ensaio, após a descaracterização das mesmas;
- efetuar o acompanhamento dos ensaios em laboratórios próprios ou institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;
- coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos alvo do Programa;

A Entidade Gestora Técnica (EGT) não deve ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos alvo do Programa Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações.

5.2.3 Fornecedores de matérias-primas

Os fornecedores de matérias-primas fazem parte do Programa, cumprindo com as seguintes tarefas:

- prover financeiramente o Programa;
- somente fornecer matérias-primas que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de referência do Programa, independente do volume, observando as condições gerais de fornecimento estabelecidas;
- ser um agente de divulgação e sensibilização para que novas empresas venham a fazer parte do Programa;
- apoiar as atividades laboratoriais do Programa.

5.2.4 Empresas que fabricam ou distribuem Eletrodutos Plásticos

As empresas que fabricam eletrodutos plásticos são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos alvo do Programa. Para isso eles devem se comprometer, por meio de acordo, a cumprir com as seguintes atribuições:

- prover financeiramente o Programa Setorial da Qualidade, arcando não só com as mensalidades a serem pagas diretamente à ASFAMAS, mas também com as mensalidades pagas diretamente à Entidade Gestora Técnica (EGT);
- somente produzir, importar, distribuir e/ou comercializar eletrodutos plásticos que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas ABNT e nas Normas Técnicas de Empresa (NTEs) adotadas pelo Programa;
- implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa;
- apresentar a(s) licença(s) de funcionamento ambiental (ou protocolo(s) da(s) solicitação(ões)) emitida pelo(s) órgão(s) competente(s) do(s) Estado(s) em que todas as suas fábricas estiverem instaladas;
- manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos alvo do Programa;
- tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- manter o controle da qualidade em suas instalações de forma a sempre produzir produtos em conformidade com as normas de referência do Programa;
- permitir as auditorias feitas pela Entidade Gestora Técnica (EGT);
- não utilizar o nome da Entidade Gestora Técnica (EGT), sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da Entidade Gestora Técnica (EGT);
- não utilizar a sua qualificação no Programa Setorial, de forma indevida, por exemplo,

para demonstração da conformidade de produtos que comercializa, importa, produz ou distribui que não são avaliados pelo Programa ou para demonstração da conformidade de características ou propriedades não especificadas nas normas de referência do Programa Setorial;

- manter a Entidade Gestora Técnica (EGT) atualizada com informações quanto à:
 - todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos, distribuídos e/ou comercializados pela empresa sendo a marca ou combinações de marcas comercializadas ou não sob sua administração;
 - alteração no controle societário da empresa;
 - todos os produtos, alvos dos demais Programas Setoriais da Qualidade implementados pela ASFAMAS, importados, produzidos, distribuídos e/ou comercializados pela empresa sendo marcas ou combinações de marcas comercializadas ou não sob sua administração;
 - endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvos dos Programas, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos alvo do Programa Setorial bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
 - nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
- se responsabilizar e arcar com os custos de envio à Entidade Gestora Técnica (EGT) da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da auditoria, quando a(s) mesma(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor. Em caso de eventuais atrasos, desde que devidamente justificados, o prazo pode ser prorrogado por até 7 dias adicionais;
- não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H no produto, em sua embalagem, ou mesmo em etiquetas e manuais que acompanham o produto. Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada o uso do logotipo em folders e catálogos, respectivos especificamente aos produtos alvo do Programa;
- implementar ações que impeçam a comercialização como eletrodutos de produtos que não atendam as normas técnicas da ABNT e as normas de referência do Programa;
- as empresas cujos produtos comercializados como eletrodutos não atenderem às normas técnicas serão apresentadas como “não qualificadas” e se, após serem alertadas deste fato, continuarem tendo seus produtos comercializados como eletrodutos poderão ser descredenciadas do Programa.

O Programa Setorial da Qualidade e a ASFAMAS-PVC divulgarão esclarecimentos ao mercado sobre os produtos comercializados como eletrodutos, mas que não atendem às normas técnicas da ABNT.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, a mesma poderá ser descredenciada do Programa Setorial da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa por questões técnicas, a mesma só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 6 meses a partir da data de seu descredenciamento;

No caso da empresa ser descredenciada por questões financeiras, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

No caso da empresa ser descredenciada, classificada como não conforme ou desligada do Programa, a empresa deve interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à sua participação no Programa Setorial da Qualidade.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

As condições para que uma empresa possa credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade constam do documento SQ/IT166 – Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações.

As empresas participantes do Programa devem manter Entidade Gestora Técnica (EGT) informada sobre a aquisição ou implantação de novas unidades fabris. Esta informação deve vir acompanhada de documentos comprobatórios da data de aquisição e do início de operação das novas plantas industriais.

Após 90 dias da aquisição ou do início de operação (necessários para que a fábrica estabilize a sua produção), poderá ter início o “período de inserção” da unidade fabril junto ao Programa. Este período de inserção é opcional e deverá ser definido pela empresa participante do Programa.

O período de inserção junto ao Programa tem duração de 6 meses, com possibilidade de uma única prorrogação por mais 6 meses. Os requisitos adotados para a avaliação das marcas e empresas como não conformes deverão estar adequados já no primeiro trimestre. Ao final do período de inserção, todos os requisitos considerados pelo Programa deverão estar adequados para a qualificação do Grupo Econômico do qual as empresas fazem parte.

Enquanto a unidade fabril estiver no período de inserção, ela não será apresentada na Tabela “Relação de Empresas Participantes” do Programa Setorial da Qualidade, tal qual é feito para as empresas em credenciamento.

Caso a empresa opte pela não realização do período de inserção, a nova unidade fabril passará imediatamente a ser relacionada na Tabela “Relação de Empresas Participantes” e será avaliada da mesma forma que as demais fábricas do Grupo Empresarial já participante do Programa.

Caso a empresa produza, importe, distribua ou comercialize produtos alvos dos demais Programas Setoriais da Qualidade implementados pela ASFAMAS-PVC, a empresa deverá obrigatoriamente também se credenciar aos respectivos Programas.

5.2.5 Laboratório institucional

O laboratório, montado pelo Programa ou de terceiros, deve cumprir às seguintes determinações:

- possuir sistema da qualidade, que implica em ter técnicos treinados, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos-de-prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- ausência de influência externa;
- não divulgar a terceiros, sob qualquer pretexto, por quaisquer meios, sem o consentimento formal da Entidade Gestora Técnica (EGT) informação privilegiada e confidencial, qualquer dado, metodologia, documentação, quer sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou pessoal, verbal ou escrita, que envolvam ensaios da Entidade Gestora Técnica (EGT) ou de seus clientes.
- estar ciente que, durante o período de prestação dos serviços para a Entidade Gestora Técnica (EGT), é vedado:
 - fornecer ou projetar produtos que fazem parte do escopo do Programa Setorial;
 - aconselhar ou prestar serviços de consultoria às empresas participantes do Programa Setorial nas atividades relacionadas ao escopo do Programa.
 - fornecer serviços que possam comprometer a confidencialidade, objetividade ou imparcialidade dos seus processos.
- desenvolver suas atividades com total imparcialidade, de forma a não comprometer a idoneidade da Entidade Gestora Técnica (EGT) ou de empresa participante do Programa.
- não aceitar, das partes envolvidas no Programa Setorial, qualquer tipo de lucro ou vantagem que possa comprometer a imagem da Entidade Gestora Técnica (EGT);
- ter local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
- estar preparado para trabalhar em conjunto com a Entidade Gestora Técnica (EGT);
- ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- permitir aos técnicos da Entidade Gestora Técnica (EGT) o acompanhamento ou suspensão dos ensaios.
- garantir o cumprimento dos prazos acordados junto ao Programa Setorial da Qualidade;
- ser acreditado pela CGCRE nos ensaios realizados pelo Programa.

6 Atividades de normalização

A gestão do Programa Setorial da Qualidade envolve o desenvolvimento do plano de normalização setorial, onde são realizadas atividades como a elaboração de novas normas e da adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de Normas Técnicas de Empresa (NTEs) que permitem validar seu conteúdo através de sua adoção como norma de referência dos Programas Setoriais da Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. A adoção das Normas Técnicas de Empresa (NTEs) também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

7 Auditorias

Auditar a qualidade de uma linha de produtos consiste em examinar, inspecionar ou ensaiar os produtos cujas características a serem verificadas são previamente estipuladas nas especificações técnicas respectivas.

A Entidade Gestora Técnica (EGT) pode realizar auditorias nas fábricas dos participantes do Programa, em revendas de materiais de construção, lojas de materiais elétricos ou em canteiros de obra. Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no produto final, ou seja, são verificadas as características dos eletrodutos plásticos como produto final ao mercado consumidor.

Deve ser realizada, por unidade fabril, uma auditoria regular por trimestre. No caso de unidades fabris que tenham histórico de aprovação por 2 anos consecutivos em todos os produtos-alvo, serão realizadas 3 auditorias em fábrica em 12 meses. Para unidade fabril ter um histórico de aprovação de 2 anos consecutivos é necessário que apresente aprovação ou aprovação com restrição em todos os requisitos analisados de todas as amostras coletadas em todas as auditorias realizadas pela EGT (fábrica, revendas, canteiros de obra, etc).

Deve ser realizada, no mínimo, uma auditoria em revenda por unidade fabril por ano para coleta de todos os produtos-alvo.

Caso a empresa necessite, pode ser realizada 1 (uma) auditoria adicional no trimestre, por unidade fabril, desde que respeitado o prazo para solicitação dessas auditorias. As auditorias adicionais somente serão realizadas por solicitação da empresa e depois da aprovação dos custos. O custo de auditorias adicionais será integralmente arcado pela empresa que solicitou. Os procedimentos estão descritos nos itens j) a m) do item 8.1.

As auditorias não são notificadas, devendo a empresa estar disponível para receber o auditor da Entidade Gestora Técnica (EGT) a qualquer momento para a realização da auditoria na fábrica.

A auditoria deve ser norteada pelas listas de verificação elaboradas pela Entidade Gestora Técnica (EGT). Tais listas têm como objetivos:

- uniformizar a atuação dos auditores;
- evitar a omissão dos pontos importantes;
- reduzir o tempo gasto na auditoria;
- servir de registro dos pontos julgados satisfatórios ou deficientes e de observações pertinentes.

Durante a visita de auditoria em fábrica, são coletadas amostras de eletrodutos plásticos para a realização de ensaios. Esta coleta deve ser executada sobre produtos levantados ao acaso no final da cadeia de fabricação - na produção, no estoque ou qualquer outro local na fábrica possível de se encontrar o produto final fornecido aos usuários. Nestas visitas, os auditores da Entidade Gestora Técnica (EGT) também podem acompanhar a realização de alguns ensaios.

As auditorias realizadas em revendas de materiais de construção, lojas de materiais elétricos ou canteiros de obra objetivam verificar se a qualidade dos eletrodutos plásticos, disponibilizados aos usuários pelas empresas participantes do Programa é a mesma daquela verificada nas visitas em fábrica. Além disso, estas auditorias objetivam verificar a conformidade dos produtos fabricados por empresas não participantes do Programa.

Nas auditorias realizadas em revendas de materiais de construção, lojas de materiais elétricos ou canteiros de obra, os auditores adquirem/coletam amostras que são encaminhadas à Entidade Gestora Técnica (EGT).

Os resultados dos ensaios, realizados nos Laboratórios Institucionais referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas, adquiridas da rede de revendedores de materiais de construção, em lojas de materiais elétricos ou em canteiros de obra.

Caso a empresa solicite repetições de ensaios, eles serão realizados somente depois da aprovação dos custos envolvidos, que serão arcados integralmente pela empresa que os solicitou.

8 Avaliação da conformidade

A cada trimestre, com base nos resultados do Programa de Auditoria (itens 7 e 8) é realizada no âmbito do Programa, a avaliação da conformidade das empresas e a classificação destas empresas nas categorias descritas abaixo. O item 8.1 apresenta os critérios utilizados na classificação das empresas junto ao Programa.

A avaliação da conformidade dos eletrodutos plásticos é realizada através das análises dos resultados de avaliações dos produtos provenientes de auditorias em fábrica, em revendas e/ou lojas de materiais elétricos.

São identificadas as empresas cujos produtos foram analisados durante um período que permita o julgamento de sua conformidade em relação às normas brasileiras de referência do Programa. Tal identificação é efetuada através da seguinte classificação:

- empresas qualificadas: empresas que participam do Programa e que estão em conformidade com os requisitos de qualificação analisados pelo Programa, em todos os produtos alvo.
- empresas em credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade;
- empresas não conformes: empresas participantes ou não do Programa Setorial da Qualidade que possuem histórico de fabricação de eletrodutos plásticos em não conformidade sistemática em pelo menos um dos requisitos constantes nas normas de referência do Programa.

8.1 Critérios utilizados para classificação das empresas

A classificação de uma empresa segundo as categorias anteriormente apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) a avaliação das empresas fabricantes dos produtos-alvo do Programa é feita considerando-se as auditorias realizadas nas unidades fabris, em revendas de materiais de construção civil, lojas de materiais elétricos ou em canteiros de obra;
- b) a empresa será classificada na relação de Empresas qualificadas, desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos alvo em relação aos requisitos analisados pelo Programa;
- c) para que a auditoria seja considerada aprovada, é necessário que todos os produtos avaliados tenham sido aprovados em todas as verificações e ensaios realizados;
- d) para que a unidade fabril seja aprovada no trimestre, é necessário que a quantidade de auditorias aprovadas seja superior ou igual à quantidade de auditorias reprovadas (caso aplicável). Estas auditorias podem ser feitas em produtos coletados na própria unidade fabril, em revendas, lojas de materiais elétricos, canteiros de obra, etc.;
- e) para que a empresa seja aprovada no trimestre, é necessário que todas as suas unidades fabris tenham sido aprovadas no trimestre;
- f) caso uma empresa qualificada for reprovada em um trimestre, ela continuará sendo apresentada como “qualificada”, mas será alertada para a necessidade da implementação de ações corretivas imediatas;
- g) a empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito considerado pelo Programa como critério para a qualificação das empresas, durante dois trimestres consecutivos será apresentada como “não qualificada”;
- h) a empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito considerado pelo Programa como critério para qualificação das empresas durante três trimestres consecutivos, poderá ser apresentada como “não conforme”;
- i) a empresa poderá ser indicada como “não qualificada” ou até mesmo como “não conforme”, no trimestre de análise, caso seja constatada pela Entidade Gestora Técnica (EGT) qualquer não conformidade crítica, conforme definido no item 4;
- j) sempre que uma não conformidade for identificada pela Entidade Gestora Técnica (EGT), a empresa será alertada através da carta de encaminhamento do relatório de auditoria, dos relatórios setoriais, e através de um "e-mail alerta" emitido para a empresa após os resultados dos ensaios chegarem à Entidade Gestora Técnica (EGT);
- k) este e-mail deverá conter também as condições e os custos para realização das auditorias adicionais necessárias para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se elas existirem;
- l) quando se tratar de não conformidade factível de mudança da classificação da empresa de qualificada para não qualificada ou não conforme, este e-mail deverá conter tal informação;
- m) A empresa tem até 7 (sete) dias corridos a partir da data do e-mail alerta para solicitar repetições de ensaios, auditorias adicionais ou esclarecimentos relativos às avaliações realizadas.
- n) caso uma empresa participante do Programa tenha algum dos produtos alvo que não tenha sido avaliado durante dois trimestres consecutivos, esse produto será retirado da relação de produtos avaliados da empresa.

9 Relatórios

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte da Entidade Gestora Técnica (EGT):

9.1 Relatórios enviados às empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade

9.1.1 Relatório de auditoria

Este relatório, resultante da visita de auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome da empresa auditada;
- nome(s) do(s) auditor(es);
- nomes das pessoas contatadas;
- descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;
- descrição das não conformidades;
- solicitação, quando apropriada, para correção das não conformidades.

9.1.2 Relatório setorial

Este relatório é enviado trimestralmente à ASFAMAS e às empresas participantes do Programa. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes e marcas acompanhadas, e também a evolução do setor para as empresas participantes, em relação à qualidade desejada, sem no entanto, fornecer nomes ou informações sobre as mesmas

Os Relatórios Setoriais apresentam também as classificações das empresas conforme a avaliação da conformidade apresentada no item 8.

As análises e resultados apresentados no Relatório Setorial têm como objetivo orientar as Associações participantes no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados dos Relatórios Setoriais será decidida pelas entidades promotoras responsáveis pelo Programa a partir de decisão tomada em reunião do mesmo. O fórum desta divulgação pode ser a SEPURB, PBQP-Habitat, CAIXA, BID, BNDES, associações e sindicatos de construtoras, etc.

9.1.3 Relatório Setorial para Divulgação

Este relatório é enviado trimestralmente à ASFAMAS e àquelas instituições nas quais o Programa apresenta vinculações (ex. PBQP-Habitat). Apresenta o resumo do Relatório Setorial descrito no item 9.1.2.

9.1.4 Relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas

Este relatório é enviado anualmente à ASFAMAS e às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, mostra os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

9.2 Relatórios enviados às empresas em processo de credenciamento

9.2.1 Relatório de auditoria

Este documento está descrito em 9.1.1.

9.2.2 Relatório de avaliação do processo de credenciamento

A empresa em processo de credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade, será auditada por um período de 6 ou de 12 meses pela Entidade Gestora Técnica (EGT). Ao fim deste período, será elaborado o "Relatório de avaliação do processo de credenciamento", enviado à empresa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome da empresa auditada;
- nome(s) do(s) auditor(es);
- análise da evolução dos resultados encontrados;
- classificação da empresa: apta ao credenciamento, inapta ao credenciamento ou necessita de um segundo período de credenciamento.

Os critérios desta classificação são definidos no documento SQ/IT166 - Condições para o Credenciamento de Fabricantes junto ao Programa de Garantia da Qualidade de Eletrodutos Plásticos para Sistemas Elétricos de Baixa Tensão em Edificações.

10 Reuniões setoriais

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles, técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pelo Programa.

As reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 7 dias, a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a Entidade Gestora Técnica (EGT) elaborará uma ata e a encaminhará a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião em até 21 dias após sua realização. A empresa terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada.